

**CONTRATO DE GESTÃO N° 002/09
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO
DAS ÁGUAS - IGAM E
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL
DE USUÁRIOS DE RECURSOS
HÍDRICOS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO
ARAGUARI - ABHA.**

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, doravante denominado **IGAM**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.814, de 16 de maio de 2008, Lei Delegada nº 83, de 29 de janeiro de 2003 e Lei Delegada nº 157, de 25 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na rua Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora Geral, **CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.809.996-00, portadora da CI nº M-244.932, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Raimundo Marçal de Melo, nº 55, Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG, CEP 32.651-072, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 17 de abril de 2007, e a **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 12 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.989/0001-39, com sede e foro em Araguari, Estado de Minas Gerais, rua Jaime Gomes, nº 403, bairro Centro, doravante denominada **ENTIDADE EQUIPARADA**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, **LEOCÁDIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o nº 394.205.666-68, portador da CI nº 42.688D/CREA/MG, residente e domiciliado a rua Patrulheiro Osmar Tavares, nº 1.743, Santa Mônica - Uberlândia/MG, CEP 38.408-294, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (UPGRH PN2)**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei do Estado de Minas Gerais nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, doravante denominado **CBH ARAGUARI/INTERVENIENTE**, representado neste ato por seu Presidente, **WILSON AKIRA SHIMIZU**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.413.018-96, portador da CI nº MG-15.673.901, expedida pela SSP/MG, residente em Uberlândia, na rua Ceará, nº 717, bairro Jardim Umuarama, CEP 38.402-018, RESOLVEM FIRMAR o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001, Decreto Estadual nº 44.046, 13 de junho de 2005, Deliberação Normativa CERH-MG nº 23, de 15 de setembro de 2008, e demais espécies normativas afetas ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem como objeto o alcance, pela **ENTIDADE EQUIPARADA**, das metas constantes no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo II, no exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH Araguari, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos



hídricos na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho, na forma estabelecida no Anexo II, deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho poderá ser alterado ou repactuado, por acordo entre as partes, por meio de justificativa técnica do IGAM e da ENTIDADE EQUIPARADA, após manifestação favorável do CBH Araguari, mediante Termo Aditivo, em especial nos seguintes casos:

- I. por recomendação constante de relatório da Comissão de Avaliação;
- II. para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução deste Contrato de Gestão;
- III. para adequação das metas e obrigações à Lei Orçamentária Anual;
- IV – a pedido da ENTIDADE EQUIPARADA, quando por recomendação do Comitê de Bacia, e para atender ao interesse público local, haja necessidade de adequação do Programa de Trabalho à realidade da bacia hidrográfica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – A Entidade Equiparada obriga-se a:

- a) exercer as funções de competência de Agência de Bacia, previstas no artigo 45, da Lei Estadual nº 13.199/99, prestando apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao bom funcionamento do CBH Araguari;
- b) solicitar aos usuários e aos órgãos e entidades públicas de controle ambiental, quando for o caso, dados gerais relacionados com a natureza e as características das atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- c) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de uso e usuários de recursos hídricos da Bacia do Rio Araguari;
- d) gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pelo IGAM à Bacia do Rio Araguari e outros estipulados em lei, por meio de instituição financeira oficial, de acordo com a legislação vigente, normas do CERH-MG e com as Deliberações do CBH Araguari;
- e) propor ao CBH Araguari, de acordo com o Plano Diretor da Bacia do Rio Araguari, o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- f) analisar e emitir pareceres sobre projetos e obras a serem financiados com



recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;

- g) implantar e atualizar o sistema de informações sobre recursos hídricos, no âmbito de sua área de atuação;
- h) propor ao CBH Araguari o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso para o encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG;
- i) promover os estudos necessários à gestão de recursos hídricos em sua área de atuação;
- j) elaborar ou atualizar o Plano Diretor da Bacia do Rio Araguari para apreciação do CBH Araguari;
- k) elaborar, para conhecimento, apreciação e aprovação do CBH Araguari, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos da Bacia do Rio Araguari;
- l) efetuar estudos sobre recursos hídricos na Bacia do Rio Araguari, em articulação com órgãos e entidades similares de outras Bacias;
- m) elaborar sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do CBH Araguari;
- n) aplicar os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação e nas propostas orçamentárias anuais, aprovadas pelo CBH Araguari, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia do Rio Araguari e com o Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão;
- o) franquear ao IGAM e ao CBH Araguari todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações;
- p) apresentar ao IGAM, até quinze de julho de cada ano, a proposta orçamentária anual detalhada para o exercício seguinte, aprovada pelo CBH Araguari;
- q) apresentar ao IGAM, em até sessenta dias após o término do exercício ou, a qualquer tempo, quando razões de interesse público assim determinem, para análise da Comissão de Avaliação de que trata a Cláusula Oitava, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- r) apresentar ao IGAM e ao CBH Araguari, prestação de contas parcial, consistente na apresentação de Relatório Gerencial, na forma do Anexo III, a cada seis meses, e em até sessenta dias após o término de cada exercício a prestação de contas final dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os recursos repassados por este Contrato de Gestão. Ao término da vigência do presente instrumento a entidade deverá prestar contas sobre a totalidade das operações patrimoniais e financeiras realizadas e dos resultados alcançados pela entidade;

- s) cumprir os procedimentos editados pelo IGAM/SEMAD, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos públicos deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios estabelecidos no artigo 37, da Constituição da República;
- t) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos pelo IGAM, bem como adquiridos com os recursos deste Contrato, exclusivamente para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato de Gestão;
- u) articular-se com o IGAM e com entidades federais e estaduais, destacadamente com atuação na área de gerenciamento de recursos hídricos da bacia, com vista à celebração de instrumentos de cooperação para alcançar os objetivos deste Contrato;
- v) liquidar os passivos tributários, previdenciário e trabalhista, quando do encerramento deste Contrato, conforme regulamentação do CERH-MG;
- x) providenciar o atendimento, no que lhe competir, das recomendações apontadas nos relatórios da Comissão de Avaliação.

II – O IGAM obriga-se a:

- a) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Araguari;
- b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações orçamentárias destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;
- c) empenhar à conta deste Contrato de Gestão o valor dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual, como receita proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Araguari;
- d) transferir mensalmente os recursos disponíveis à ENTIDADE EQUIPARADA, de acordo com os limites estabelecidos pelo decreto de execução orçamentária anual do Estado de Minas Gerais, considerando a receita efetivamente arrecadada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Araguari;
- e) promover, no âmbito dos Governos Federal e Estadual, as articulações institucionais visando à coleta de informações gerais relacionadas com a natureza e as características das atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, bem como àquelas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Contrato de Gestão;
- f) dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela ENTIDADE EQUIPARADA, sob pena de responder solidariamente;



- g) adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da ENTIDADE EQUIPARADA e do seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;
- h) atuar como depositária e gestora dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades da ENTIDADE EQUIPARADA, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- i) editar procedimentos com a finalidade de disciplinar a forma de seleção e recrutamento de pessoal, bem como as compras e contratação de obras e serviços, aos quais ficarão submetidos a ENTIDADE EQUIPARADA;
- j) disponibilizar à ENTIDADE EQUIPARADA, a título de permissão de uso, consoante disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 23/08, equipamentos e materiais para o cumprimento deste Instrumento;
- l) encaminhar ao CERH-MG cópia do relatório de atividades sobre a execução do Contrato de Gestão, acompanhado das explicações e conclusões pertinentes, bem como da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- m) apresentar à Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada relatórios periódicos referentes à receita efetivamente arrecadada e a inadimplência na bacia hidrográfica do Rio Araguari, tomando as providências legais cabíveis, no último caso.

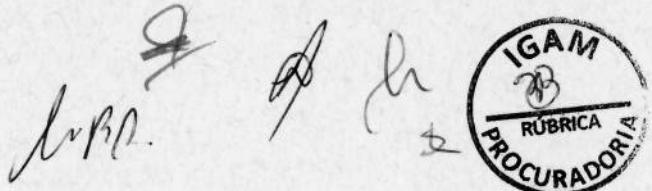
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, Anexo II, o IGAM transferirá à ENTIDADE EQUIPARADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Araguari, conforme Lei Estadual nº 13.199/99 e Decreto Estadual nº 44.046/05.

Parágrafo Primeiro. O desembolso financeiro que deverá ser efetuado mensalmente pelo IGAM, estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Araguari.

Parágrafo Segundo. Os recursos repassados à ENTIDADE EQUIPARADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na execução do objeto deste Contrato de Gestão, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Parágrafo Quarto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão, outros recursos orçamentários provenientes do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais, dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo Quinto. Recursos adicionais poderão ser objeto de Termo Aditivo Específico, a ser apresentado pela ENTIDADE EQUIPARADA ao IGAM.

Parágrafo Sexto. A ENTIDADE EQUIPARADA deverá apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, ao IGAM, o Plano de Aplicação dos recursos aprovados pelo respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, com a estimativa anual de receitas e despesas, em nível sintético (custeio e investimento).

Parágrafo Sétimo. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato de Gestão:

I – deverão ser movimentados em conta bancária vinculada aberta para este fim específico, em instituição financeira oficial; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

A ENTIDADE EQUIPARADA empregará os recursos humanos necessários para o cumprimento deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro. Os empregados contratados pela ENTIDADE EQUIPARADA não guardam qualquer vínculo empregatício com o IGAM, inexistindo qualquer responsabilidade deste relativamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas pela entidade.

Parágrafo Segundo. O IGAM poderá, caso solicitado pela ENTIDADE EQUIPARADA, designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar a implementação das atividades da ENTIDADE EQUIPARADA, não configurando, entretanto, cessão.

Parágrafo Terceiro. O desempenho de atividades por servidores públicos designados pelo Estado de Minas Gerais não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ENTIDADE EQUIPARADA, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

Parágrafo Quarto. A ENTIDADE EQUIPARADA compromete-se a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados remunerados à conta deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto. Para a seleção e o recrutamento de pessoal com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA deverá observar as regras estabelecidas nos termos de Resolução Conjunta



MBA   

SEMAD/IGAM, editada para este fim específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A ENTIDADE EQUIPARADA fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na Cláusula Quarta, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta Cláusula, não poderão ser alienados ou cedidos a outros órgãos e instituições, salvo com autorização do IGAM.

Parágrafo Segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos, provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ou do orçamento do IGAM, para uso da ENTIDADE EQUIPARADA, em razão dos encargos previstos neste Contrato de Gestão, serão patrimoniados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao IGAM, que por sua vez os transferirá para outra ENTIDADE EQUIPARADA ou Agência de Bacia criada no âmbito da Bacia do Rio Araguari.

Parágrafo Terceiro. O patrimônio referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde o registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Nas compras e contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato de Gestão, a ENTIDADE EQUIPARADA adotará as normas editadas em Resolução Conjunta SEMAD/IGAM, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e celeridade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O IGAM constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato de Gestão, a qual encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Avaliação será composta por analistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros do IGAM, e contará com o apoio técnico da SEMAD.

Parágrafo Segundo. No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato de Gestão, o IGAM definirá a sistemática de acompanhamento e



avaliação, a metodologia, os procedimentos e a periodicidade das reuniões da Comissão de Avaliação, que serão definidas em calendário anual acordado com a ENTIDADE EQUIPARADA.

Parágrafo Terceiro. Após a análise realizada pela Comissão de Avaliação, caso seja constatada algum vício sanável, compete à Comissão notificar a ENTIDADE EQUIPARADA, estabelecendo um prazo de até 15 (quinze) dias para que esta sane as não conformidades e/ou complemente a documentação, sob pena das providências cabíveis junto ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f", deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE EQUIPARADA elaborará e apresentará ao IGAM e ao CBH Araguari, em até 60 (sessenta) dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas final dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM, sem prejuízo das obrigações constantes na Cláusula Terceira, inciso I, alínea "r".

Parágrafo Primeiro. O IGAM e o CBH Araguari poderão exigir da ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo. Caberá à ENTIDADE EQUIPARADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação de extrato do relatório de execução fisico-financeira no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Terceiro. Após o prazo estabelecido na alínea q, inciso I, da Cláusula Terceira, não sendo apresentados o relatório de execução do Contrato de Gestão, bem como a Prestação de Contas, os repasses dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos ficarão suspensos.

Parágrafo Quarto. A ENTIDADE EQUIPARADA encaminhará à Comissão de Avaliação, quando da prestação de contas parcial, que consiste na apresentação de Relatório Gerencial, os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como Certidões Negativas de Débito Fazendárias, conforme Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente Contrato de Gestão vigorará por 3 (três) anos, contados da assinatura.

Parágrafo Único. O Contrato de Gestão poderá ser renovado, no interesse das partes, por proposta do IGAM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência, mediante parecer favorável da Comissão de Avaliação e dos órgãos de controle interno, no que se refere à avaliação do desempenho e à prestação de contas da ENTIDADE EQUIPARADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes situações:



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text: "IGAM", "RÚBRICA", and "PROCURADORIA".

I – se for constatado o descumprimento, por parte da ENTIDADE EQUIPARADA, ainda que parcial, das cláusulas deste Instrumento;

II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas pelo IGAM;

III – se for constatado o descumprimento de Resoluções do CERH-MG, e demais espécies normativas afetas à matéria objeto deste Contrato de Gestão;

IV – se houver alterações do Estatuto da ENTIDADE EQUIPARADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;

V – pela ENTIDADE EQUIPARADA, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação por escrito ao IGAM e com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro. A rescisão será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da ENTIDADE EQUIPARADA, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo Segundo. O processo administrativo referido no parágrafo primeiro deverá possibilitar a manifestação do CBH Araguari quanto ao seu objeto.

Parágrafo Terceiro. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos à utilização da ENTIDADE EQUIPARADA, bem como do saldo não aplicado, corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto. O IGAM deverá rescindir unilateralmente o presente Contrato de Gestão quando da revogação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, da delegação de competência prevista na Lei Estadual nº 13.199/99, e na Deliberação Normativa do CERH nº 19/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Gestão será publicado pelo IGAM no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por meio de extrato.

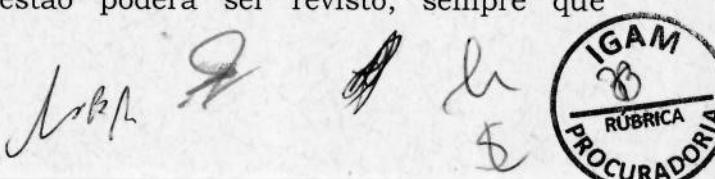
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constituem anexos integrantes do presente Contrato de Gestão, aprovado pelo CBH Araguari por meio da Resolução nº 15/2009, o Anexo I – Glossário, Anexo II – Programa de Trabalho, Anexo III – Relatório Gerencial e Anexo IV – Plano de Aplicação dos Recursos repassados pelo IGAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observadas as atribuições legais do IGAM e a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo. O Contrato de Gestão poderá ser revisto, sempre que



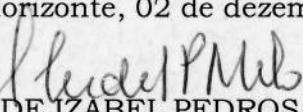
necessário, por acordo entre partes, após parecer favorável do IGAM e do CBH Araguari.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

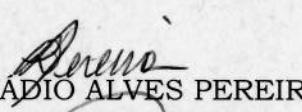
Fica estabelecido o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

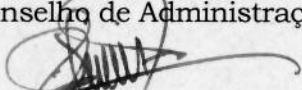
Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em quatro vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2009.


CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO

Diretora Geral – IGAM


LEOCÁDIO ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho de Administração da ABHA


WILSON AKIRA SHIMIZU
Presidente do CBH do Rio Araguari – UPGRH PN2

Testemunhas:

1) Nome: *Sergio Gustavo R. Real*
CPF 051.660.386-27
Endereço:

Rua Tomé de Sousa 1400

2) Nome: *Túlio Alves*
CPF 044.269.716-32
Endereço: *Rua Domínica, 328 - Bairro Itapoã - Belo Horizonte*

ANEXO I **GLOSSÁRIO**

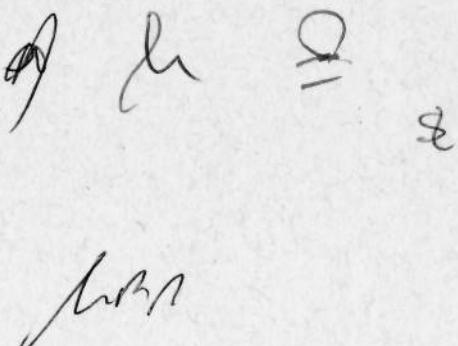
CONTRATO DE GESTÃO – É o acordo de vontades bilateral, de direito civil, celebrado entre a Entidade Equiparada e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, com a anuência do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, onde há estipulação de metas e resultados a serem alcançados em determinado período, avaliados mediante indicadores de desempenho, com o objetivo de assegurar a essas entidades autonomias técnica, administrativa e financeira, descentralizando a fiscalização e o controle das atividades relacionadas com a gestão de recursos hídricos.

PLANO DE APLICAÇÃO – Instrumento normativo aprovado pelo respectivo comitê de bacia hidrográfica que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização, podendo ser anual ou plurianual.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – Conjunto de demonstrativos e documentos, sistematizados sob a forma de processo, apresentado pela Entidade Equiparada, submetidos à Comissão de Avaliação criada pelo órgão gestor para apreciação e aprovação, e posterior encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG) e ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.

PROGRAMA DE TRABALHO – Documento onde constam as metas pactuadas entre o órgão gestor e a entidade equiparada, estabelecendo critérios de avaliação de desempenho e os percentuais mínimos de pontuação que deverão ser alcançados para a obtenção de uma nota favorável pela entidade equiparada.

RELATÓRIO GERENCIAL – Documento apresentado, semestralmente, pela entidade equiparada ao IGAM, em forma de planilha, contendo a relação dos projetos selecionados e contratados com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, o valor de cada contratação, prazo de execução do empreendimento, o valor desembolsado no período e contrapartida efetuada, por contratado. A entidade equiparada a agência de bacia hidrográfica deverá apresentar a documentação referente às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e as certidões negativas de débito fazendárias.



**ANEXO II - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO DA
BACIA DO RIO ARAGUARI**

INDICADORES	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES I - sobre disponibilidade hídrica; II - sobre o cadastro de usuários e VII - sobre o Sistema de Informações
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO X - sobre estudos para gestão; XI - sobre o Plano de Recursos Hídricos e XIIa - sobre o enquadramento
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS IV - sobre a análise dos investimentos; V - sobre o acompanhamento financeiro; XIIb - sobre os mecanismos e valores e XIIc - sobre o plano de aplicação
4	GERENCIAMENTO INTERNO VIII - sobre os convênios e contratos e IX - sobre o orçamento
5	RECONHECIMENTO SOCIAL Art. 45 da Lei nº 13.199/99

Z A M
S
MMP



ANEXO II - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO BACIA DO RIO ARAGUARI

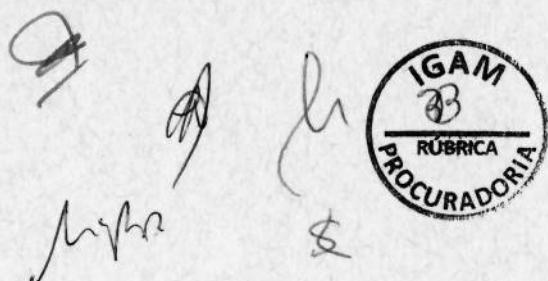
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO ARAGUARI RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA DO RIO ARAGUARI
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELO IGAM (%) RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)
4 GERENCIAMENTO INTERNO	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DOS COMITÉS COMUNICAÇÃO SOCIAL






GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	
1	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO
	Disponibilizar informações atualizadas do CBH Araguari, da entidade equiparada/ABHA, do Contrato de Gestão e do SEGRH/MG, na bacia do Rio Araguari.
PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2	RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO ARAGUARI
	Publicação anual onde conste a situação dos recursos hídricos da bacia sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com a verificação de indicadores construídos para o acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos e com subsídios para os órgãos gestores.
3	RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA DO RIO ARAGUARI
	Subsídios para as ações dos órgãos gestores quanto ao cadastramento de usuários, ao enquadramento dos corpos d'água, à arrecadação e repasse dos valores da cobrança, e outorga.
COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	
4	VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELO IGAM (%)
	Metas progressivas visando maior eficiência na aplicação do valor transferido.
5	RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)
	Metas progressivas visando a aumentar a alavancagem de recursos externos com a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água.
GERENCIAMENTO INTERNO	
4	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
	Verificação do atendimento da entidade equiparada/ABHA, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do encaminhamento da previsão de receitas para o ano seguinte e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelo CBH Araguari para o ano subsequente, visando a alocação dos recursos financeiros.
5	AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO
	Metas progressivas visando a eficiência administrativa da entidade equiparada/ABHA na execução do Plano de Aplicação.
RECONHECIMENTO SOCIAL	
5	AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÉ ARAGUARI
	Avaliação realizada pelos membros do CBH Araguari sobre as atividades exercidas pela entidade equiparada/ABHA considerando os aspectos técnicos e administrativos.
5	COMUNICAÇÃO SOCIAL
	Aumentar a inserção do tema "Gestão dos Recursos Hídricos" nos órgãos de mídia da bacia do Rio Araguari, por meio de reportagens, espaços para divulgação de notícias, elaboração de programas (com ou sem parcerias) sobre temas específicos.



INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVALIAÇÃO	2A. RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO ARAGUARI		2B. RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA DO RIO ARAGUARI		NOTA FINAL (NF)
	PESO	PESO	PESO	PESO	
2009	6	4	0	0	
RESULTADO	META	NOTA (NP)	RESULTADO	META	
2010	8	4			
RESULTADO	META	NOTA (NP)	RESULTADO	META	
2011	11	4			
RESULTADO	META	NOTA (NP)	RESULTADO	META	
2012	11	4			
RESULTADO	META	NOTA (NP)	RESULTADO	META	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

– $NF = 10 * \text{Resultado} / \text{Meia}, 0 \leq NF \leq 10; se Meia = 0 ent\text{a}o NP = 0 e Peso = 0, no per\'odo$

$NF = \Sigma (NF_i * Peso) / \Sigma (Peso)$

Detalhamento do conteúdo da Publicação sobre a situação da Bacia:

CBH Araguari
ENTIDADE
EQUIPARADA/ABHA
Recursos Hídricos
Eventos Críticos
Cadastramento de usuários
Cobrança pelo Uso
Outorga na Bacia
Enquadramento dos Corpos D'água
Investimentos na bacia
Sistemas de Água e Esgoto Urbanos
Plano Diretor

Informações gerais sobre o Agência (Composição, Deliberações, Moções) e suas realizações no período de avaliação

Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e suas realizações no período de avaliação

Entidade
EQUIPARADA/ABHA
Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia
Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto aquelas relativas à seca e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas
Texto descriptivo sobre o cadastramento de usuários dos recursos hídricos na Bacia
Balanço da cobrança pelo uso de recursos hídricos (valores arrecadados, transferidos, aplicados, etc.), estudos sobre o instrumento, conforme informações do GAM e do Estado
Texto descriptivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia
Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetros monitorados, programa de elaboração, etc.
Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobrança do Estado de Minas Gerais
Avaleiação da situação dos sistemas de distribuição de água e esgoto na Bacia por intermédio de indicadores de perdas, consumo per capita, coleta e tratamento de esgotos
Avaleiação sobre a execução dos programas, projetos e prioridades previstos no respectivo Plano de Bacia.

ANEXO II

l *S* *A. B.A.*

IGAM *RUBRICA*

INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVALIAÇÃO	3A. VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELO IGAM (%)	3B. RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADAS COM RECURSOS DA COBRANÇA INVESTIDOS (%)		NOTA FINAL (NF)
		PESO	VD / Vt (%)	
2009	6	4	VD = Valor total gasto neste contrato de gestão, acumulado desde seu inicio até o mês de apuração (R\$)	
	META	0	0	
2010	NOTA (NP)		VT = Valor total transferido pelo IGAM neste contrato de gestão, acumulado desde seu inicio até o mês anterior à apuração (R\$), incluídos os rendimentos financeiros	
	META	7,5	3	
2011	RESULTADO		3B. Recursos das contrapartidas alavancadas com recursos da cobrança investidos	
	NOTA (NP)			
2012	META	13	RESULTADO = CP / (CB + CP)(%)	
	RESULTADO	4		
	NOTA (NP)		CP = Recursos financeiros de contrapartida para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na Bacia do Rio Araguari (R\$)	
	META	15		

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
3A. Valor desembolsado sobre o valor transferido pelo IGAM (%)	
VD = Valor total gasto neste contrato de gestão, acumulado desde seu inicio até o mês de apuração (R\$)	
VT = Valor total transferido pelo IGAM neste contrato de gestão, acumulado desde seu inicio até o mês anterior à apuração (R\$), incluídos os rendimentos financeiros	
CB = Recursos financeiros da cobrança para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na Bacia do Rio Araguari (R\$)	
NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10	
NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$\begin{aligned} \text{NP} &= 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq \text{NP} \leq 10 \\ \text{NF} &= \Sigma(\text{NP} * \text{Peso}) / \Sigma(\text{Pesos}) \end{aligned}$$



Anexo II

INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO

AVALIAÇÃO	4.A.		4.B.		NOTA FINAL (NF)	PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO
	PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS *	AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO (%) PESO	5	0		
2009	META	RESULTADO	0	0		4A. Pontualidade quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão
	NOTA (NP)	NOTA (NP)	5	20	1 Apresentação de relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 15 de fevereiro	
2010	META	RESULTADO	5	20	2 Apresentação de prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 15 de fevereiro	
	NOTA (NP)	NOTA (NP)	5	30	3 Publicação do extrato da execução físico-financeira no D.O.E. - até 31 de março	
2011	META	RESULTADO	5	30	4 Apresentação da previsão de receita global para o ano subsequente - até 30 de abril	
	NOTA (NP)	NOTA (NP)	5	40	5 Deliberação do CBH Araguaí aprovarando termo aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - até 31 de dezembro	
2012	META	RESULTADO	5	40	O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação	
	NOTA (NP)	NOTA (NP)				

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10	
P90 / PT (%)	
P90 = Número de Contratos de Execução de Projetos Selecionados firmados até 90 dias após publicação do Plano de Aplicação do exercício	
PT = Total de Contratos de Execução de Projetos Selecionados firmados no exercício	
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10	
NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)	
NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)	



[Signature]
Anexo II

[Signature]

INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL

AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO CBH ARAGUARI	PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE NOTÍCIAS PARA VEICULAÇÃO NO SITE DA ABHA	NOTA FINAL (NF)	5.B.	
				PESO	PESO
2009	META	10	10	O Resultado será apurado por período de avaliação, por Intermédio de metodologia definida e aplicada pelas Comissões de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (IGAM e do Comitê)	Pontos
	RESULTADO	0	0		
	NOTA (NP)	#DIV/0!	#DIV/0!		
2010	META	27	12	Nota maior ou igual a 9	
	RESULTADO	0,0	0,0		
	NOTA (NP)	#DIV/0!	#DIV/0!		
2011	META	27	18	Nota maior ou igual a 8	
	RESULTADO	0,0	0,0		
	NOTA (NP)	#DIV/0!	#DIV/0!		
2012	META	27	24	Nota maior ou igual a 6	
	RESULTADO	0,0	0,0		
	NOTA (NP)	#DIV/0!	#DIV/0!		

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO		
5.A. Avaliação do desempenho institucional da entidade equiparada/ABHA pelos membros do Comitê		
<p>5.B. Comunicação Social</p> <p>O resultado será apurado pelo número de produtos relacionados com a divulgação das ações/atividades do CBH Araguari</p>		

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$
$NF = \Sigma(NP * Peso) / \Sigma(\text{Pesos})$
$NF = S(NP * Peso) / S(\text{Pesos})$

$$\text{FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS}$$

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \Sigma(NP * Peso) / \Sigma(\text{Pesos})$$

$$NF = S(NP * Peso) / S(\text{Pesos})$$

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NP = 0 \text{ e Peso} = 0, \text{ no período}, 0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = S(NP * Peso) / S(\text{Pesos})$$



PLANILHA DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2009

INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos	
					Nota Geral = $(\Sigma \text{Nota Final} * \text{Peso Indicador} / \Sigma \text{Peso Indicador})$	
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2	0,0			Ótimo	NG \geq 9
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	3	0,0			Regular	5 \leq NG < 7
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3				Bom	7 \leq NG < 9
4 GERENCIAMENTO INTERNO	1				Insuficiente	NG < 5
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	1					

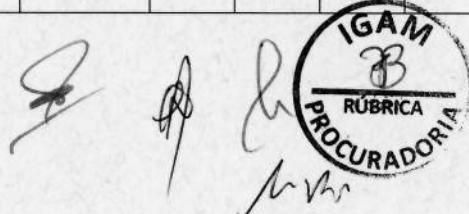


ANEXO III – RELATÓRIO GERENCIAL

**RELATÓRIO GERENCIAL – CONTRATO DE GESTÃO IGAM E ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS
DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI – ABHA.**

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

Projeto Selecionado									
Nº do Contrato									
Contratado									
Valor Global (R\$)									
Prazo de execução (meses)									
Valor Desembolsado no período (R\$)	Mês/Ano	Valor (R\$)							
	Janeiro								
	Fevereiro								
	Março								
	Abril								
	<td data-cs="8" data-kind="parent"></td> <td data-kind="ghost"></td>								
	Junho								
	Julho								
	Agosto								
	Setembro								
	Outubro								
	Novembro								
	Dezembro								
Contrapartida Alavancada (R\$)									



IGAM
RÚBRICA
PROCURADORIA

Observações:

Comprovantes da Entidade Equíparada (Obrigações Trabalhista e Previdenciária)	Data de Validade
FGTS	
INSS	
CND	Fazenda Federal
	Fazenda Estadual
	Fazenda Municipal

E d h
M. P. M. *S*


IGAM
RÚBRICA
PROCURADORIA

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Extracto do Contrato de Gestão IGAM nº 002/2009, celebrado entre IGAM e Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA. Objeto: cumprimento pela ABHA das metas constantes no Programa de Trabalho, no exercício das funções de Agência de Bacia no âmbito do CBH do Rio Araguari, contribuindo, por meio da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a melhoria das condições quantitativas e qualitativas dos recursos hídricos na área de abrangência da Bacia Hidrográfica. Vigência: 03 (três) anos. Data de Assinatura: 02/12/2009. a) Cleide Izabel Pedrosa de Melo, b) Leocádio Alves Pereira, c) Wilson Akira Shimizu.